

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 834/2001 - DE, 25 DE MAIO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 773/1.999 - PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2.000 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; BEM COMO, A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Iluminação do Estádio Municipal)

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 773/1.999, Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa - Iluminação do Estádio Municipal

Objetivo – Proporcionar aos Munícipes melhores condições para a pratica de esportes.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei nº 809/2000 – LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa - Iluminação do Estádio Municipal

Objetivo – Proporcionar aos Munícipes melhores condições para a pratica de esportes.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo de Jaciara, a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - 16 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA

Unid. Orç 26 Serviço de Cultura e Desporto

Função 08 Educação e Cultura

Programa 46 Educação Física e Desporto

Sub Programa 224 Desporto Amador

Projeto Iluminação no Estádio Municipal

Categoria Econômica

4000 Despesas de Capital4100 Investimentos4110 Obras e Instalações

55.000,00



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

TOTAL 55.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior no valor de R\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de convenio firmado com o INDESP e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como contrapartida do Município, e terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentária, e convênio firmado com o INDESP – Instituto Nacional do Desenvolvimento do esporte, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

Órgão -	12	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	05	Chefia de Gabinete	
Função	03	Administração e Planejamento	
Programa	07	Administração	
Sub Programa	021	Administração Geral	
Projeto	2012	Manutenção e Encargos Setor	
Categ Econômica			
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
	3132	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
		Transf. Convênio firmado com o INDESP	50.000,00
		Total	55.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA EM, 25 de maio de 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES Secretário Municipal de Adm. Sup. e Planejamento